

Anexo I - Termos e Condições

Processo 01/AD/2015 - CMLP

Contratação: **FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO, ATÉ MONTANTE DE 75.000,00€, EM SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

- 1. Entidade Adjudicante:** Município das Lajes do Pico
NIPC: 512074143
Morada: Rua de São Francisco, 9930-135 LAJES DO PICO
Telefone: 292 679 700
Fax: 292 679 710
Endereço eletrónico: aprovisionamento.cmlp@gmail.com
- 2.** A decisão de contratar foi tomada em 15.12.2015 por despacho do:
 - 2.1** Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico no uso de conferência própria, conferida pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 3.** O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo, cujas especificações constam do caderno de encargos.
- 4.** A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o anexo II do convite (*declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos*), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 4.1.1** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 4.2** Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;
 - 4.3** Valor do desconto por litro, que deverá ser mantido mesmo que haja oscilação do preço de mercado;
 - 4.4** O concorrente poderá apresentar quaisquer documentos que considere relevantes para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos ou outros;
- 5.** Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua Portuguesa.
- 6.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

- 7.** O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
- 8.** O Prazo para apresentação de propostas termina às 16:00 horas do dia 19 de dezembro de 2014.
- 9.** A proposta será apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (e-mail; fax).
- 10.** É dispensada a prestação de caução nos termos do artigo 88.º do CCP.
- 11.** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (*alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do CCP*).
- 12.** Critério de adjudicação a adotar:
 - 12.1** O critério o do mais baixo preço;
 - 12.1.1** Em caso de empate, será adjudicada a que tiver melhores condições de pagamento.
- 13.** Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser apresentado por escrito até ao dia anterior ao termo do prazo, através do fax 292 679 710 ou por e-mail.
 - 13.1** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo setor de aprovisionamento, até ao dia anterior ao termo do prazo.
- 14.** Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 artigo 126.º, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.
- 15.** O presente anexo faz parte integrante do convite.